

**LEI N.º 16.390, DE 08.11.17 (D.O. 10.11.17)**

**INSTITUI O EVENTO RELIGIOSO  
CAMINHADA COM MARIA EM BARBALHA  
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS  
DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, o evento "Caminhada com Maria em Barbalha," saindo da Igreja de Nossa Senhora do Rosário no Centro da Cidade até a Zona Rural Sítio Barro Branco.

**Parágrafo único.** O evento a que se refere o *caput* deste artigo será realizado, anualmente, no mês de maio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 08 de novembro de 2017.

**Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: **DEPUTADO WALTER CAVALCANTE**